



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 30/06/2023
às 08:58hs *[Assinatura]*

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 59 /2023.
Em 15 de Junho de 2023

Dispõe sobre a concessão de isenção no pagamento de IPTU aos templos religiosos de qualquer culto e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal isentará o imposto da Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade tributária sejam apenas locatárias do bem imóvel.

Art. 2º O Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de Junho de 2023.


Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
E demais vereadores,


De início, cabe esclarecer que a Constituição Federal garante a imunidade tributária aos templos de qualquer culto. Destarte, tal benefício não alcança às igrejas ou templos que ocupam imóveis alugados ou cedidos, cabendo ao Poder Executivo conceder tal benesse por meio da isenção que, por sua vez, cuida-se da dispensa de recolhimento do tributo concedida mediante autorização legislativa específica.

Ainda, sabendo-se que a Carta Maior assegura a liberdade de consciência e de crença (art. 5º, VI), bem como se levando em conta o importantíssimo trabalho social hoje desenvolvido pelas igrejas e demais templos em meio a todos as comunidades, imperiosa se mostra a aprovação do presente projeto de Lei, garantindo-se a propagação de todas as crenças.

Além de violar a liberdade de crença, a criação de obstáculo para o exercício das religiões, como o pagamento de impostos, não é interessante, pois as igrejas cumprem papel social extremamente relevante e indispensável para um país tão desigual como ainda é o Brasil.

Visto isso, solicito aos pares a aprovação do projeto, pois é mister a necessária a isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana aos imóveis alugados para templos religiosos e utilizados para cultos.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 15 de Junho de 2023.


Ubiratan Lucas Rocha Matos
Vereador